



Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar

Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) nos Municípios

Eng. Seg. Trab. Flávio Freitas Dinão
Eng. Quím. e Seg. Trab. Francisco Chagas C. Santos



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar

Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) nos Municípios

Eng. Seg. Trab. Flávio Freitas Dinão
Eng. Quím. e Seg. Trab. Francisco Chagas C. Santos

Expediente

Publicações temáticas da Agenda Parlamentar do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR:

- Acessibilidade
- Arborização Urbana
- Cercas Eletrificadas
- Certificação de Produtos Orgânicos
- Comportamento Geotécnico das Encostas
- Construção é Coisa Séria
- Drenagem Urbana
- Eficiência Energética
- Iluminação Pública
- Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) nos Municípios
- Inspeção e Manutenção Predial
- Instalações Provisórias
- Licenciamentos Ambientais
- Licitação 1 - Contratação Direta
- Licitação 2 - Aquisição de Bens e Contratação de Serviços
- Licitações e Obras Públicas
- Manejo e Conservação do Solo e da Água
- Mobilidade Urbana
- Noções de Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM
- Obtenção de Recursos
- Pisciculturas
- Planos Diretores
- Prevenção de Catástrofes
- Programas de Qualificação de Mão de Obra
- Recursos Financeiros para os Municípios
- Resíduos Sólidos
- Saneamento Ambiental
- Sistema Viário e Trânsito Urbano
- Uso/Reuso da Água

Publicação:



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Ano 2016

Diretoria: Presidente: Engenheiro Civil Joel Krüger; 1º Vice-Presidente: Engenheiro Agrônomo Nilson Cardoso; 2ª Vice-Presidente: Engenheira Civil Célia Neto Pereira da Rosa; 1º Secretário: Engenheiro Químico William César Pollonio Machado; 2º Secretário: Engenheiro Civil Paulo Roberto Domingues; 3º Secretário: Engenheiro Mecânico Jorge Henrique Borges da Silva; 1º Diretor Financeiro: Engenheiro Eletricista Leandro José Grassmann; 2º Diretor Financeiro: Engenheiro Agrônomo João Ataliba de Resende Neto; Diretor Adjunto: Engenheiro Civil Altair Ferri.

Projeto gráfico e diagramação: Designer Gráfico Eduardo K. M. Miura. Edição: Assessoria de Comunicação Social do Crea-PR.

Agenda Parlamentar do Crea-PR: Gerente do Departamento de Relações Institucionais: Claudemir Marcos Prattes; Gerente da Regional Apucarana: Engenheiro Civil Jeferson Antonio Ubiali; Gerente da Regional Curitiba: Engenheiro Civil Maurício Luiz Bassani; Gerente da Regional Cascavel: Engenheiro Civil Geraldo Canci; Gerente da Regional Guarapuava: Engenheiro Eletricista Thyago Giroldo Nalim; Gerente da Regional Londrina: Engenheiro Eletricista Edgar Matsuo Tsuzuki; Gerente da Regional Maringá: Engenheiro Civil Hélio Xavier da Silva Filho; Gerente da Regional Pato Branco: Engenheiro Agrônomo Gilmar Ritter; Gerente da Regional Ponta Grossa: Engenheiro Agrônomo Vander Della Coletta Moreno.

Disponível para download no site do Crea-PR: www.crea-pr.org.br.

*O conteúdo deste caderno técnico é de inteira responsabilidade do autor.

Apresentação

O propósito do Crea-PR é resguardar o interesse público e a ética no exercício das profissões das Engenharias, da Agronomia, das Geociências, das Tecnológicas e Técnicas, buscando sua valorização através da excelência na regulamentação, organização e controle destas profissões.

Mas o Crea-PR vai muito além desta premissa. Por isso, procura contribuir, orientar e auxiliar a sociedade em geral em temas importantes e relevantes que tenham relação com as profissões regulamentadas pelo Conselho.

As publicações temáticas, resultado do trabalho da Agenda Parlamentar do Crea-PR, são apresentadas em forma de Cadernos Técnicos e realizadas por profissionais ligados a Entidades de Classe e Instituições de Ensino de todo o estado. Os materiais oferecem um olhar técnico, que pode ser utilizado como material de apoio a órgãos da administração pública com o objetivo final de melhorar a qualidade de vida da população.

Aproveitamos a oportunidade para colocar o Crea-PR à disposição dos gestores públicos no auxílio e assessoramento técnico necessário para a implantação das soluções apresentadas neste Caderno Técnico.

Boa leitura!

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Crea-PR
Gestão 2015/2017

Sumário

| | |
|--|----|
| Objetivo | 9 |
| Problema / Justificativa | 9 |
| Introdução..... | 10 |
| Fundamentação Legal..... | 10 |
| Implantação | 10 |
| Cronogramas..... | 14 |
| Conclusão..... | 14 |
| Referências bibliográficas | 15 |
| Sobre os autores | 15 |
| Anexo - PNSST (Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho) | 17 |

Objetivo

Atender às necessidades para o estabelecimento da regularização das condições ambientais, adequando o trabalho às normas regulamentadoras, a fim de promover a segurança dos colaboradores na execução de suas tarefas laborais sem trazer prejuízos físicos e materiais ao processo produtivo.

Problema / Justificativa

O melhor estado de saúde física e mental do ser humano, pode ser afetado pelas condições do ambiente, seja ele dentro ou fora do local de trabalho.

As condições desfavoráveis nos locais de trabalho, como ruído excessivo, o excesso de calor ou frio, umidade, a exposição a produtos químicos, condições biológicas, radiológicas, vibrações entre outras, provocam tensões no trabalhador, causando-lhes desconforto e originando acidentes ou doenças ocupacionais.

Quando a exposição torna-se frequente, é comum surgirem danos à saúde, portanto torna-se necessário a adoção de um programa voltado para a prevenção, que estabelecerá medidas de proteção ao homem e ao meio ambiente.

Pela necessidade de proteções contra as condições de riscos existentes nos ambientes de trabalho dos estabelecimentos e as exigências legais que vem sendo feitas pelo MPT - Ministério Público do Trabalho e M T E - Ministério do Trabalho e Emprego para a implantação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho e Cipas, faz-se necessário e urgente a implantação de procedimentos que promoverão a regularização dos ambientes, dando condições seguras para o trabalho dos colaboradores nestes locais de risco.

Introdução

De acordo com o item 5.2, da Norma Regulamentadora do MTE NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa), as Cipas “Devem constituir, por estabelecimento, além de mantê-la em regular funcionamento nas empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados”.

Fundamentação Legal

- Decreto Lei 5452/43;
- Norma Regulamentadora 5, do M T E.

De acordo com o item 5.2, da Norma Regulamentadora do MTE NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa), as Cipas “Devem constituir, por estabelecimento, além de mantê-la em regular funcionamento nas empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados”.

Implantação

Para implantar a Cipa na organização deve-se atentar para os seguintes itens:

- 1) Checar, na NR-5, o agrupamento a que a empresa pertence
- 2) Enviar comunicado da eleição da Cipa ao Sindicato da categoria
- 3) Convocar a eleição para a Cipa.

A convocação deve ser formal, através do mural da empresa.

- 4) Escolher a comissão eleitoral
- 5) Divulgar o processo eleitoral

A finalidade de se divulgar o processo eleitoral é para que todos os funcionários conheçam a sistemática de escolha dos membros da Cipa e tenham interesse em participar do processo de escolha dos representantes dos empregados na Cipa.

- 6) Formalizar as inscrições para os concorrentes à Cipa
- 7) Preparar as chapas com os nomes dos candidatos
- 8) Formalizar o início da propaganda dos candidatos à Cipa

A finalidade de se formalizar o início da propaganda eleitoral é para que todos os concorrentes tenham as mesmas chances de se elegerem, tornando o processo mais democrático.

- 9) Preparar urnas e cabines

É possível conseguir urnas e cabines no TRE. Porém, se não conseguir deve-se procurar outros meios, tendo cuidado para que esses meios não reduzam o caráter sigiloso e confiável que o processo requer.

- 10) Realizar a eleição

A comissão eleitoral deve participar ativamente do processo para que este tenha credibilidade. A atuação da comissão eleitoral vai desde a formação da mesa; da organização de todo o material (cédulas com os nomes dos candidatos, com o carimbo no representante sindical, se houver; listagem de funcionários em ordem alfabética e canetas).

- 11) Divulgar o resultado das eleições

Logo após a conclusão da votação deve-se iniciar a contagem dos votos. Deve haver duas recontagens para que nenhum candidato sinta-se prejudicado por falha de contagem.

Após as recontagens e não havendo divergência nas mesmas, o resultado deve ser divulgado de

modo formal (edital), utilizando-se o(s) mural (ais) oficial (ais) da empresa.

Na ata de Eleição e Apuração os nomes dos candidatos votados e não eleitos serão relacionados por ordem decrescente de votos para possibilitar a nomeação posterior, em caso de vacância de um suplente.

12) Escolher o presidente da Cipa

A escolha do presidente da Cipa deve ser de forma criteriosa e formal. A diretoria ou gerência da empresa deve visar, na escolha, à questão de liderança e comunicação, dois importantes atributos para um presidente de Cipa. O Diretor ou gerente responsável pela indicação deve recomendar ao presidente o caráter estratégico da Cipa e a necessidade do presidente manter a gestão adequadamente de forma a envolver e ter o comprometimento de todos os membros da Cipa, eleitos e indicados.

13) Escolher os representantes do empregador

A escolha do presidente dos representantes do empregador deve ser também de forma criteriosa e formal. A diretoria ou gerência da empresa deve visar, na escolha, à questão da habilidade em trabalhar em equipe, além de conhecimentos de ferramentas de gestão.

14) Escolher a (o) secretária (o) da Cipa

A (o) secretária (o) da Cipa deve ser orientada a manter a ata de eleição e posse dos membros e as atas subsequentes, com os devidos registros das discussões e ações a serem tomadas.

15) Escolher o vice-presidente da Cipa

É recomendável que a escolha do vice-presidente da Cipa não se prenda ao candidato mais votado. Deve-se atentar para o fato de que o presidente poderá, por razões de viagens ou férias, não coordenar uma ou outra reunião e neste caso é o vice-presidente quem assume este papel. Para tanto, ele deve estar preparado para coordenar a reunião. Desta forma, recomenda-se que seja realizada uma dinâmica de grupo com os candidatos eleitos e que queiram ser vice-presidente. Esta dinâmica serve para facilitar o processo de escolha, onde todos os eleitos participam da escolha que pode ser por voto, logo após a

realização da dinâmica de grupo.

16) Providenciar o treinamento de todos os membros da Cipa

O treinamento adequado dos membros da Cipa possui fundamental importância, visto que o instrutor transmite o conhecimento da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa), além de dicas importantes de como atuar os diversos membros.

Os funcionários designados de terceiros devem ser convocados a participar do treinamento.

Ressalta-se que o treinamento de todos os membros da Cipa é obrigatório, independentemente deles já terem sido treinados em outras ocasiões ou em outras empresas.

17) Emitir convites para diretores, gerentes e supervisores para a posse da Cipa

A presença de diretores, gerentes e demais gestores é de grande importância, valorizando a atenção da organização à Cipa. O convite para a participação desses executivos deve ser enviado com antecedência, a fim de evitar conflitos de compromissos no dia da sessão.

18) Realizar a sessão de posse dos membros da Cipa

O diretor ou gerente da empresa deve ratificar em seu discurso, na sessão de posse dos membros da Cipa, o caráter estratégico que a empresa dará às atividades da comissão.

19) Elaborar a ata de Instalação e Posse dos membros da Cipa

Após a realização da sessão de posse dos membros deve-se elaborar a Ata de Instalação e Posse da Cipa.

20) Efetuar o registrar da Cipa

Após a realização da sessão de posse dos membros da Cipa deve-se elaborar a Ata de Instalação e

Posse da mesma no órgão competente do MTE local, para que seja efetuado o devido registro.

Cronogramas

1) Roteiro da Eleição da Cipa

| Evento | 60 dias | 55 dias | 45 dias | 30 dias | 0 dias |
|--|---------|---------|---------|---------|--------|
| Convocação da Eleição, pelo empregador | ■ | | | | |
| Constituição da Comissão Eleitoral | | ■ | | | |
| Publicação e Divulgação do Edital | | | ■ | | |
| Inscrição de Candidatos (período mínimo) | | | ■ | ■ | |
| Eleição | | | | ■ | |
| Término do Mandato e Posse da nova Cipa | | | | | ■ |

2) Roteiro do Treinamento e Registro da Cipa

| Evento | 30 dias | 0 dias | 10 dias | 30 dias |
|---|---------|--------|---------|---------|
| Treinamento dos membros da Cipa - já em curso | ■ | | | |
| Posse da nova Cipa | | ■ | | |
| Registro das Atas de Eleição e de Posse da Cipa e calendário das reuniões ordinárias no órgão competente do MTE local | | | ■ | |
| Treinamento dos membros da Cipa - em primeiro mandato | | | | ■ |

Conclusão

As Normas Regulamentadoras - NRS relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas e organizações privadas, assim como pelos órgãos públicos da administração pública direta e indireta, incluindo-se nesses casos os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Portanto, a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa além de atender à demanda legal também possibilita o correto tratamento, promoção e divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho ou de regulamentos e instrumentos de serviço, emitidos pelo empregador sobre o assunto.

Referências Bibliográficas

Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho, Gerenciamento Verde Editora e Livraria Virtual - Edição 2011 - Giovanni Moraes - Rio de Janeiro.

Segurança e Medicina do Trabalho - Manual de Legislação Atlas, 56ª edição - Editora Atlas S.A. São Paulo - 2005.

Manual de Segurança Industrial - Raúl Peragallo Torreira - Margus Publicações – 1999.

NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa - MTE - 2014 - Brasília.

Campos, Armando Augusto Martins - Cipa - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: Uma Nova Abordagem - São Paulo: Editora Senac São Paulo, 1999.

Sobre os autores

Flávio Freitas Dinão

- Engenheiro Operação - Mod. Eletrotécnica, formado pelo CEFET/PR, em 1980; Engenheiro de Segurança do Trabalho, formado pela UFPR, em 1983;
- Possui curso de aperfeiçoamento em Engenharia de Incêndio, Corpo de Bombeiros de SP; Possui curso de Layout de Subestações, Itajubá/MG;
- Copel - Técnico de Medição, Engenheiro de Segurança do Trabalho Gerente da Divisão de Inspeção

e Avaliação de Segurança;

- Engenheiro de Segurança das Obras Usinas, Rio Jordão/PR e Passo do Meio/RS; Professor do CEFET/PR, curso de Eletrotécnica;
- Professor da PUC, Administração Aplicada à Engenharia de Segurança; Coautor do livro Manual de Atendimento Pré-Hospitalar, SIAT-PR;
- Auditor de Engenharia de Segurança do Trabalho, Obras de Santa Clara e Fundão; Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Crea-PR), até 2009;
- Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (Crea-PR), entre 2010 e 2012;
- Presidente da Comissão de Engenharia de Segurança e Comissão de Orçamento e Compra de 2000 a 2009;
- Associado ao Instituto de Engenharia do Paraná desde 1985;
- Membro da Diretoria da Associação Paranaense de Engenheiros de Segurança.

Francisco Chagas C. Santos

- Mais de 15 anos de experiência em segurança do trabalho, em empresas multinacionais;
- Professor especialista do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança na PUC-PR e do Curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho na Faculdade Herrero, em Curitiba;
- Professor especialista do Curso de Pós-Graduação em Engenharia da Qualidade na ETEP, S. José dos Campos, SP;
- Consultor de Segurança do Trabalho da LOOK do Brasil. Mais de 17 anos de experiência em Garantia / Controle / Sistemas da Qualidade;
- Assessoria a empresas na implantação de Sistemas da Qualidade com base na ISO 9000 e em Programas de Qualidade Total;
- Experiência em Treinamento Gerencial e Operacional em Conscientização para a Segurança do Trabalho;
- Experiência na coordenação da implementação da norma OHSAS 18001 (Levantamento e Análise de Riscos, elaboração de Política e Procedimentos de Segurança do Trabalho, etc.);
- Elaboração de Diagnóstico de Segurança e da Qualidade;
- Vivência na área de Meio Ambiente (ISO 14001), incluindo a gestão do Atendimento a Emergências e o estabelecimento de Aspectos e Impactos Ambientais;

- Conhecimentos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, incluindo sistemas automáticos (sprinkles) e outros sistemas especiais de proteção e de avaliação de perdas;
- Vivência na elaboração e gerenciamento de Planos de Emergência e Plano de Gerenciamento de Crise;
- Vivência na formação e gestão de brigada de emergência;
- Vivência na aplicação do Programa STOP (Safety Training Observation Program).

Anexo - PNSST (Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.602, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4 da Convenção no 155, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto no 1.254, de 29 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 7 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlos Lupi
Alexandre Rocha Santos
Padilha Garibaldi Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.11.2011

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

OBJETIVO E PRINCÍPIOS

I - A Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

II -A PNSST tem por princípios:

- a) universalidade;
- b) prevenção;
- c) precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação;
- d) diálogo social; e
- e) integralidade;

III -Para o alcance de seu objetivo a PNSST deverá ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de trabalhadores e empregadores;

DIRETRIZES

IV -As ações no âmbito da PNSST devem constar do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e desenvolver-se de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) inclusão de todos trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da saúde;
- b) harmonização da legislação e a articulação das ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, reabilitação e reparação da saúde do trabalhador;
- c) adoção de medidas especiais para atividades laborais de alto risco;
- d) estruturação de rede integrada de informações em saúde do trabalhador;
- e) promoção da implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho;
- f) reestruturação da formação em saúde do trabalhador e em segurança no trabalho e o estímulo à capacitação e à educação continuada de trabalhadores; e
- g) promoção de agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho;

RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA PNSST

V -São responsáveis pela implementação e execução da PNSST os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social, sem prejuízo da participação de outros órgãos e instituições que atuem na área;

VI -Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) formular e propor as diretrizes da inspeção do trabalho, bem como supervisionar e coordenar a

execução das atividades relacionadas com a inspeção dos ambientes de trabalho e respectivas condições de trabalho;

b) elaborar e revisar, em modelo tripartite, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;

c) participar da elaboração de programas especiais de proteção ao trabalho, assim como da formulação de novos procedimentos reguladores das relações capital-trabalho;

d) promover estudos da legislação trabalhista e correlata, no âmbito de sua competência, propondo o seu aperfeiçoamento;

e) acompanhar o cumprimento, em âmbito nacional, dos acordos e convenções ratificados pelo Governo brasileiro junto a organismos internacionais, em especial à Organização Internacional do Trabalho - OIT, nos assuntos de sua área de competência;

f) planejar, coordenar e orientar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador; e

g) por intermédio da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO:

1. elaborar estudos e pesquisas pertinentes aos problemas que afetam a segurança e saúde do trabalhador;

2. produzir análises, avaliações e testes de medidas e métodos que visem à eliminação ou redução de riscos no trabalho, incluindo equipamentos de proteção coletiva e individual;

3. desenvolver e executar ações educativas sobre temas relacionados com a melhoria das condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho;

4. difundir informações que contribuam para a proteção e promoção da saúde do trabalhador;

5. contribuir com órgãos públicos e entidades civis para a proteção e promoção da saúde do trabalhador, incluindo a revisão e formulação de regulamentos, o planejamento e desenvolvimento de ações interinstitucionais; a realização de levantamentos para a identificação das causas de acidentes e doenças nos ambientes de trabalho; e

6. estabelecer parcerias e intercâmbios técnicos com organismos e instituições afins, nacionais e internacionais, para fortalecer a atuação institucional, capacitar os colaboradores e contribuir com a implementação de ações globais de organismos internacionais;

VII -Compete ao Ministério da Saúde:

a) fomentar a estruturação da atenção integral à saúde dos trabalhadores, envolvendo a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis, o fortalecimento da vigilância de ambientes, processos e agravos relacionados ao trabalho, a assistência integral à saúde dos trabalhadores, reabilitação física e psicossocial e a adequação e ampliação da capacidade institucional;

b) definir, em conjunto com as secretarias de saúde de Estados e Municípios, normas, parâmetros e indicadores para o acompanhamento das ações de saúde do trabalhador a serem desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, segundo os respectivos níveis de complexidade destas ações;

c) promover a revisão periódica da listagem oficial de doenças relacionadas ao trabalho;

d) contribuir para a estruturação e operacionalização da rede integrada de informações em saúde do trabalhador;

e) apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde do trabalhador;

f) estimular o desenvolvimento de processos de capacitação de recursos humanos em saúde do trabalhador; e

g) promover a participação da comunidade na gestão das ações em saúde do trabalhador;

VIII - Compete ao Ministério da Previdência Social:

a) subsidiar a formulação e a proposição de diretrizes e normas relativas à interseção entre as ações de segurança e saúde no trabalho e as ações de fiscalização e reconhecimento dos benefícios previdenciários decorrentes dos riscos ambientais do trabalho;

b) coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as ações do Regime Geral de Previdência Social, bem como a política direcionada aos Regimes Próprios de Previdência Social, nas áreas que guardem inter-relação com a segurança e saúde dos trabalhadores;

c) coordenar, acompanhar e supervisionar a atualização e a revisão dos Planos de Custeio e de Benefícios, relativamente a temas de sua área de competência;

d) realizar estudos, pesquisas e propor ações formativas visando ao aprimoramento da legislação e das ações do Regime Geral de Previdência Social e dos Regimes Próprios de Previdência Social, no âmbito de sua competência; e

e) por intermédio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

1. realizar ações de reabilitação profissional; e

2. avaliar a incapacidade laborativa para fins de concessão de benefícios previdenciários.

GESTÃO

IX -A gestão participativa da PNSST cabe à Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho - CTSST que é constituída paritariamente por representantes do governo, trabalhadores e empregadores, conforme ato conjunto dos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social.

X -Compete à CTSST:

a) acompanhar a implementação e propor a revisão periódica da PNSST, em processo de melhoria

contínua;

b) estabelecer os mecanismos de validação e de controle social da PNSST;

c) elaborar, acompanhar e rever periodicamente o Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;

d) definir e implantar formas de divulgação da PNSST e do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, dando publicidade aos avanços e resultados obtidos; e

e) articular a rede de informações sobre SST.

XI -A gestão executiva da Política será conduzida por Comitê Executivo constituído pelos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social; e

XII -Compete ao Comitê Executivo:

a) coordenar e supervisionar a execução da PNSST e do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;

b) atuar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que as propostas orçamentárias de saúde e segurança no trabalho sejam concebidas de forma integrada e articulada a partir de cada programa e respectivas ações, de modo a garantir a implementação da Política;

c) elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito da PNSST encaminhando-o à CTSST e à Presidência da República;

d) disponibilizar periodicamente informações sobre as ações de saúde e segurança no trabalho para conhecimento da sociedade; e

e) propor campanhas sobre Saúde e Segurança no Trabalho.

www.crea-pr.org.br